



# Regulamento do Prêmio "MEDALHA *PROF*". *MARIA LAURA MOUZINHO LEITE LOPES*" TRIÊNIO 2022 - 2025

Para pessoas que pesquisam e/ou ensinam Matemática, brasileiros(as) e sócios da SBEM



#### REGULAMENTO DO PRÊMIO "MEDALHA *PROFA. MARIA LAURA MOUZINHO LEITE LOPES"* TRIÊNIO 2022 – 2025

A *SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM)*, por meio da sua Diretoria Nacional Executiva, resolve tornar pública a chamada para inscrições ao Prêmio "*Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*" – *Triênio 2022-2025*, mediante as regras estabelecidas neste edital e considerando a Resolução n.º 07, de 29 de outubro de 2020/SBEM.

## CAPÍTULO I DO PRÊMIO

- Art. 1º. O Prêmio "Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes", instituído pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM), objetiva reconhecer o mérito de brasileiros(as) professores(as) e licenciandos(as) de Pedagogia e Matemática, sócios da SBEM, pela contribuição dada à melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa em Educação Matemática.
- **Art. 2º.** O Prêmio consiste na seleção de trabalhos que compreendam pesquisas e ações pedagógicas desenvolvidas referentes à Educação Matemática, que tiveram êxito, considerando as diretrizes propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação vigente em nosso país, bem como nos objetivos fundamentais da SBEM veiculados no estatuto dessa sociedade.
- **Art. 3º.** A entrega do Prêmio "*Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes Triênio 2022 2025*" ocorrerá na Assembleia Geral da SBEM, a realizar-se no XV Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM), na cidade de Manaus, no dia 01 de agosto de 2025, em local e horário a ser confirmado.

#### **Art. 4º.** São objetivos do Prêmio:

- I Reconhecer o trabalho em Educação Matemática dos professores que ensinam Matemática na Educação Básica e/ou no Ensino Superior; grupos de pesquisa que reúnam professores responsáveis pelo ensino de Matemática na Educação Básica e/ou no Ensino Superior, projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não-formais de ensino que, no exercício das suas atividades, contribuam de forma relevante para a qualidade do ensino e da pesquisa em Educação Matemática.
- II Valorizar o papel dos(as) professores(as) que ensinam Matemática na Educação Básica como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.
- III Dar visibilidade às pesquisas e ações pedagógicas desenvolvidas e conduzidas pelos grupos de pesquisas e pelas instituições de ensino, professores(as) que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, e que sejam passíveis de adoção por outros professores;
- IV Incentivar a participação de professores(as) como sujeitos ativos na implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, vigente em nosso país, e dos objetivos fundamentais da SBEM.



#### Art. 5°. São duas as categorias de premiação:

- a) Trabalho de pesquisa e/ou ação pedagógica desenvolvida envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, em instituições públicas e particulares de **Educação Superior, ou em espaços não formais.**
- b) Trabalho de pesquisa e/ou ação pedagógica desenvolvida envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, por **professores que ensinam Matemática na Educação Básica.**
- **Art. 6°.** Havendo propostas satisfazendo os critérios regimentais, serão premiados até 2 (dois) trabalhos em cada categoria, os quais poderão ser do tipo "trabalhos de pesquisa" ou "ações didáticas", totalizando um quantitativo máximo de 4 (quatro) trabalhos.

## CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

- **Art. 7º.** Poderão candidatar-se ao Prêmio "Medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes" Triênio 2022-2025 brasileiros(as) profissionais que desenvolvem trabalho de pesquisa em Educação Matemática realizados individualmente ou em grupos, em espaços formais ou não formais de instituições públicas e particulares; professores que atuem no ensino de Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior; grupos de pesquisa de professores que ensinam Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, podendo incluir licenciandos em Pedagogia e em Matemática desde que conduzidas por professores; projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não formais de ensino.
  - § 1º Os trabalhos/ações pedagógicas desenvolvidas deverão ser originais (não publicados).
  - § 2º Trabalhos/ações institucionais ou desenvolvidas por toda a unidade de ensino poderão concorrer ao Prêmio.
  - § 3º Deverá ser inscrito somente um único trabalho/ação desenvolvida por cada participante, individual ou grupo com no máximo 3 (três) integrantes.
  - **§ 4º** Apenas poderão ser inscritos trabalhos/ações pedagógicas desenvolvidas com resultados realizados/publicados durante o triênio 2022 a 2025, até a data de início da inscrição (Ver Capítulo III deste edital).
- **Art. 8°.** Cada candidato só poderá concorrer com um trabalho/ação pedagógica desenvolvida, individualmente ou em grupo, somente em uma das categorias previstas no Art. 5° deste Regulamento.

**Parágrafo Único** - O(s) autor(es) deverá(ão) indicar no texto principal da proposta, em local específico, a categoria à qual estará(ão) concorrendo, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO



- Art. 9°. A inscrição do trabalho candidato para o Prêmio "Medalha Prof" Maria Laura Mouzinho Leite Lopes" Triênio 2022 2025 ocorrerá pelo preenchimento e envio, via internet, do formulário de inscrição no endereço <a href="https://forms.gle/pn5K7ZuUYrTdP8BV8">https://forms.gle/pn5K7ZuUYrTdP8BV8</a>
  - § 1º Poderão participar desse edital somente brasileiros(as) sócios(as) da SBEM com anuidade 2024 ou 2025 paga.
  - § 2º Em caso de grupos, ao menos um dos proponentes deve ser sócio da SBEM com anuidade 2024 ou 2025 paga.
  - § 3º O proponente não poderá concorrer com texto submetido ao evento XV ENEM, sendo que a proposta para este Prêmio deve ser exclusivamente submetida para tal.
  - § 4º Deverá ser inscrito somente um único trabalho/ação desenvolvida por cada participante, individual ou grupo com no máximo 3 (três) integrantes.
  - § 5º Cada candidato só poderá concorrer com um trabalho/ação pedagógica desenvolvida, somente em uma das categorias previstas no Art. 5º deste Regulamento.
- Art. 10. O prazo de inscrição via Internet será de 17 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 31 de março de 2025.
- **Art. 11.** O trabalho/proposta a ser anexado no formulário eletrônico corresponde à estrutura de um documento digitado no formato pdf, em fonte Times New Roman, tamanho 12, contendo no máximo 10 (dez) páginas de papel tamanho A4. O *template* a ser seguido pelas propostas segue anexo a este edital.
- **Art. 12.** Para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 8º e 9º, o candidato deverá certificar-se de que o material a ser enviado contenha os seguintes documentos digitalizados em pdf:
  - I Texto da proposta, conforme Art. 11 do presente edital;
  - II Declaração fornecida pela diretoria da instituição (ou cargo similar de responsável direto pelo docente) de ensino na qual o trabalho/ação pedagógica foi realizado, atestando que o professor e estudantes estejam em efetivo exercício da atividade na instituição;
  - III Assinaturas digitais dos participantes do trabalho/proposta na última página em local específico.
  - **Parágrafo Único** A inscrição será invalidada se o candidato não enviar todos os documentos acima especificados.
- **Art. 13.** A SBEM não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações. A inscrição do trabalho/ação pedagógica somente estará efetivada após o recebimento de mensagem de confirmação.
  - **Parágrafo único** A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela SBEM nos Anais do XV ENEM e/ou em outros canais oficiais dessa sociedade.



# CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 14.** A Comissão Julgadora será constituída pela presidência da SBEM, que deverá respeitar a seguinte composição: ao menos um representante da Diretoria Nacional Executiva da SBEM; três representantes da coordenação dos Grupos de Trabalho da SBEM, bem como dois representantes das diretorias regionais da SBEM.

**Parágrafo único** – A Comissão Julgadora da edição de 2025 será constituída e nomeada pela Presidência da SBEM em portaria específica para tal.

**Art. 15.** A avaliação e a seleção dos trabalhos serão de responsabilidade da Comissão Julgadora, que selecionará os trabalhos de pesquisa e propostas pedagógicas, conforme este Regulamento e Resolução n.º 07, de 29 de outubro de 2020 desta sociedade.

**Parágrafo único** – A Comissão Julgadora anunciará os trabalhos premiados até o dia 30 de abril de 2025.

# CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Art. 16.** A seleção dos trabalhos considerará os seguintes critérios de avaliação:
  - I Qualidade do trabalho/ação inscrito, no que se refere a:
    - a) Clareza e objetividade do trabalho;
    - b) Clareza e objetividade do conteúdo exposto;
    - c) Detalhamento em relação aos procedimentos e conteúdos matemáticos;
    - d) Respeito às normas da Língua Portuguesa;
    - e) Consistência teórico-metodológica;
    - f) Relevância dos resultados alcançados.
  - II Atendimento aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promovendo:
    - a) O sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;
    - b) A permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a repetência, o abandono e a evasão;
    - c) A participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida;
    - d) A inclusão educacional, social, racial e digital;
    - e) A formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos e professores.
  - III Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço de instrução, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a atividade foi realizada Investigações que promovam novas reflexões em Educação Matemática em sua dimensão



conceitual, pedagógica e política, proporcionando o crescimento da área.

IV - Investigações que promovam novas reflexões em Educação Matemática em sua dimensão conceitual, pedagógica e política, proporcionando o crescimento da área.

# CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

- **Art. 17°.** Os autores dos trabalhos/ações selecionados pela Comissão Julgadora receberão a medalha Profa. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes e certificado expedido pela SBEM.
- **Art. 18º.** As instituições nas quais foram desenvolvidos os trabalhos/ações selecionados serão premiados com placa comemorativa fornecida pela SBEM.
- **Art. 19°.** A critério da Comissão Julgadora, poderão ser selecionados trabalhos/ações para receber *Premiação Especial*.
- **Art. 20°.** Os professores e estudantes premiados terão como direito:
  - I participar da *Cerimônia de Premiação*, no *XV Encontro Nacional de Educação Matemática* (*ENEM*), com as despesas de passagem e hospedagem pagas pela SBEM (em transportes e hotéis escolhidos pela Comissão Organizadora do evento), tendo que custear alimentação e deslocamento local.
  - II participar da publicação dos Anais do ENEM contendo os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo único** – em caso do prêmio destinado a grupos, os direitos citados em I referem-se apenas a um representante do mesmo, indicado pela própria equipe em até uma semana após o anúncio dos trabalhos premiados.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 21°.** Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.
- **Art. 22º.** A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a SBEM a decisão de arquivá-los ou descartá-los.
- **Art. 23º.** Salvo casos extremos de comprovado engano, as decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos inscritos, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Prêmio representadas pela SBEM.



**Art. 24º**. Fica eleita a Comissão Julgadora para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência deste Edital.

Brasília – DF, 14 de fevereiro de 2025.

Diretoria Nacional Executiva

Sociedade Brasileira de Educação Matemática